



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SERRA

Av. dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras, Serra - ES, 29166-630

27 3182-9200

COMISSÃO ELEITORAL DO CENTRO ACADÊMICO "ERROR 404"

REGIMENTO ELEITORAL DO CENTRO ACADÊMICO "ERROR 404"

O Presidente da Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico "Error 404" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Serra, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as proposições de seu Estatuto, divulga e torna público o seguinte regimento para a eleição da nova diretoria do Centro Acadêmico "Error 404" para o ano de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes do processo eleitoral para a escolha da nova diretoria do Centro Acadêmico "Error 404" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Serra.

2. DA COMISSÃO FISCAL

2.1 A Comissão Fiscal será composta, de forma voluntária, por no mínimo 2 (dois) estudantes regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) – Campus Serra. Os membros da Comissão Fiscal não poderão integrar a chapa eleita.

2.2 As responsabilidades da Comissão Fiscal incluem:

2.2.1 Fiscalizar a gestão financeira da chapa eleita ao longo de seu mandato.

2.2.2 Receber e apurar eventuais reclamações dos estudantes relativas às atividades da chapa eleita.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão do IFES composta por estudantes de graduação em Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Serra que não componham nenhuma das chapas concorrentes.

3.2 Os membros da Comissão Eleitoral serão estudantes voluntários dentre os estudantes do curso de graduação Bacharel em Sistemas de Informação do IFES - Campus Serra.

3.3 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I- coordenar o processo eleitoral para a escolha da nova diretoria do Centro Acadêmico "Error 404" de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas por esse regimento;
- II- homologar e divulgar as inscrições deferidas para concorrer à eleição;
- III- supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- IV- organizar os debates entre as chapas candidatas;
- V- providenciar a lista dos eleitores aptos a votar;
- VI- providenciar os materiais necessários para a realização das eleições;
- VII- designar os componentes das mesas receptoras aos seus postos e supervisioná-los;
- VIII- credenciar, no máximo, dois fiscais das chapas candidatas, para atuarem no decorrer do processo de apuração;
- IX- proceder a apuração dos votos, imediatamente após as eleições;
- X- divulgar o resultado do processo eleitoral;
- XI- deliberar sobre os recursos interpostos à Comissão Eleitoral;
- XII- solucionar os casos omissos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada somente no período previsto no regimento eleitoral pelo formulário: <https://forms.gle/jCaDhuMUrOp8pK9w9>.

4.2 Poderão candidatar-se aos cargos de diretoria do Centro Acadêmico "Error 404" os alunos regularmente matriculados no curso Bacharel em Sistemas de Informação do Ifes – Campus Serra.

4.3 Os candidatos aos cargos de diretoria do Centro Acadêmico “Error 404” devem verificar, antes de se inscrever, se cumprem o requisito mínimo exigido no regimento eleitoral

4.4 As chapas candidatas devem ser compostas por, no mínimo, 5 membros, sendo obrigatória a presença dos seguintes cargos:

- I. Vice-Presidente;
- II. 1º Tesoureiro;
- III. 2º Tesoureiro;
- IV. Secretário Geral;

Além dos cargos mencionados, as chapas podem, a seu critério, incluir outros cargos adicionais conforme as necessidades específicas do campus.

4.5 Ao realizar a inscrição todos os candidatos deverão fornecer:

4.5.1 Atestado de escolaridade, que pode ser adquirido pelo **Q-Acadêmico em Solicitar Documentos**;

4.5.2 E-mail válido;

4.5.3 Telefone;

4.5.4 Assinatura, para fins de registro, utilizando-se do anexo IV para coletar as assinaturas de todos os candidatos da chapa;

4.6 A inscrição das chapas realizar-se-á a partir do momento da publicação do presente edital até as 12h do dia 23/10/2024 por meio do preenchimento do formulário online disponível no link <https://forms.gle/jCaDhuMUrQp8pK9w9>.

4.7 A homologação das inscrições ocorrerá no dia 25/10/2024 a partir das 12h.

DO PLANO DE AÇÃO

4.8 As chapas que obtiverem a homologação de suas inscrições deverão submeter à Comissão Eleitoral o respectivo Plano de Ação, conforme as diretrizes abaixo. O documento deve conter, em no máximo três laudas de tamanho A4, as seguintes informações:

4.8.1 Apresentação;

4.8.2 Slogan da chapa;

4.8.3 Nome completo dos candidatos e os cargos aos quais concorrem;

4.8.4 Propostas de ação para o mandato.

4.9 O Plano de Ação deve ser redigido de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo V, garantindo que o formato e o conteúdo estejam padronizados.

4.10 O envio do Plano de Ação deverá ser feito em formato PDF, até as 12h do dia 28/10/2024. O não cumprimento do prazo implicará na não publicação do documento no site oficial do Ifes – Campus Serra, que pode ser acessado pelo link: <https://serra.ifes.edu.br>.

5. DA CAMPANHA

5.1 A campanha restringir-se-á aos prazos estabelecidos no calendário, do dia 29/10 ao dia 05/11/2024, sob pena de impugnação ou cancelamento da candidatura caso seja comprovada campanha em período distinto deste.

5.2 As chapas candidatas terão liberdade de promover suas campanhas no interior do campus, sendo permitido:

I- a utilização de espaços coletivos e abertos, tais como: lanchonetes, pátios, locais de vivência, corredores e similares;

II- utilização de perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

III- a confecção de panfletos contendo informações que julgar pertinentes, mediante aprovação da Comissão Eleitoral.

5.3 É vedado durante a campanha eleitoral:

I- os candidatos não poderão fazer campanha nas salas de aula e/ou outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais;

II- afixar cartazes e distribuir textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou a dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;

III- fazer campanha em reuniões específicas para os discentes, convocadas por dirigentes do Ifes – Campus Serra, inclusive reuniões pedagógicas, de grupo ou de natureza similar previstas na programação do campus.

5.4 As chapas deverão observar o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente nas suas ações durante a campanha.

6. DO DEBATE E DEFESA DO PLANO DE AÇÃO

6.1 O debate com as chapas inscritas e a defesa pública de seus respectivos Planos de Ação serão realizados no dia 05/11/2024 no Auditório, localizado no Ifes – Campus Serra.

6.2 O debate e a defesa pública do Plano de Ação serão mediados por um membro da Comissão Eleitoral, garantindo a isonomia de tempo e/ou perguntas para as chapas e dar-se-á em 4 momentos:

I- apresentação do Plano de Ação das chapas, com duração de até 15 min;

II- debate realizado entre as chapas, com o tempo máximo de resposta de 3min para cada pergunta, podendo cada chapa receber duas perguntas;

III- perguntas escritas da plateia: três perguntas para cada chapa candidata tendo o direito a 3 min para responder cada uma; Considerações finais para cada chapa de até 5 min.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 O processo de votação desenvolver-se-á no dia 06/11/2024, das 08h até 20h no Pátio do Ifes – Campus Serra.

7.2 Estarão aptos a votar todos os alunos regularmente matriculados no curso de graduação Bacharel em Sistemas de Informação do Ifes – Campus Serra.

7.3 O voto é facultativo, direto, secreto, uninominal e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração e/ou correspondência.

7.4 As cédulas de votação a serem utilizadas no processo eleitoral conterão os nomes das chapas precedidos de uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará a de sua escolha;

7.5 A ordem de indicação dos nomes dos candidatos será definida em sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, na presença dos respectivos candidatos.

7.6 A mesa receptora de votos será composta por membros da Comissão Eleitoral que responderão pelas decisões tomadas durante a eleição. Compete à mesa receptora de votos:

I- esclarecer quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral;

II- manter a ordem no recinto de votação;

III- conferir a identificação e assinatura do votante;

IV- redigir a ata de votação, recebendo os protestos dos fiscais e/ou candidatos.

7.7 Para o seu funcionamento, cada mesa receptora receberá da Comissão Eleitoral os seguintes materiais:

I- listas dos votantes;

II- urnas de votação;

III- cédulas oficiais;

IV- material de expediente necessário à execução dos trabalhos.

7.8 Por ordem de chegada, o votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto, apondo sua assinatura, em seguida, na lista de eleitores correspondente.

7.9 Somente poderão permanecer no recinto de votação, durante o fluxo de eleitores, os membros da mesa receptora, Comissão Eleitoral e os fiscais devidamente credenciados, sendo um fiscal por chapa candidata.

7.10 Ao término da eleição e declarado seu encerramento, o presidente da mesa receptora tomará as seguintes providências:

I- lacrar as urnas e rubricar os lacres e boletins, com os demais membros e fiscais;

II- inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;

III- solicitar ao secretário que seja lavrada a ata, em modelo elaborado pela Comissão Eleitoral.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhadas pelos fiscais indicados pelas chapas concorrentes, após o encerramento da votação, tendo seu início previsto para 07/11/2024 a partir das 11h.

8.2 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

8.3 Cada urna será aberta, após terem sido verificados pela Comissão Eleitoral o lacre, a folha de assinatura dos votantes e a ata de votação.

8.4 Contadas as cédulas depositadas em cada urna, a mesa apuradora verificará se seu quantitativo corresponde ao número de votantes.

8.4.1 Serão anuladas as cédulas que contiverem sinais de rasura e/ou identificação do votante e aquelas em que não se consiga identificar a intenção do eleitor.

8.4.2 Será anulada a cédula em que mais de uma chapa candidata for assinalada.

8.5 O processo eleitoral será finalizado com a escolha de uma única chapa para assumir a diretoria do Centro Acadêmico “Error 404”, sendo eleita aquela que obtiver um percentual de votos superior a 50% do total de votos válidos.

8.6 Após a contagem, os boletins e as cédulas apuradas serão guardadas em envelopes lacrados e assinados pela Comissão Eleitoral, para efeito de recontagem de votos ou julgamento de recursos, conforme previsto neste

regulamento.

8.7 Concluído o processo de apuração dos votos, o resultado será enviado ao setor competente para posterior publicação no sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra (<https://serra.ifes.edu.br/>).

9. DOS RECURSOS

9.1 Os pedidos de reconsideração e impugnação serão recebidos pela Comissão Eleitoral até quarenta e oito horas contadas a partir da data de publicação da decisão da Comissão Eleitoral.

9.2 Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo II, devendo esse ser preenchido e estar devidamente fundamentado sob pena de nulidade, através do correio eletrônico ceca.error404@gmail.com.

9.3 A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de vinte quatro horas para decidir sobre os recursos apresentados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes a abusos cometidos por chapas candidatas deverão ser enviadas ao correio eletrônico ceca.error404@gmail.com em formulário disponível no Anexo III e serão apuradas pela Comissão Eleitoral.

10.1.1 A chapa ou o candidato denunciado terá prazo de até vinte e quatro horas, após a notificação enviada, para apresentação de defesa escrita.

10.1.2 A Comissão Eleitoral competente proferirá decisão em até vinte e quatro horas após apresentação da defesa citada no item anterior.

10.1.3 Todas as comunicações sobre sanções enviadas pela Comissão Eleitoral para os candidatos serão realizadas por meio de correio eletrônico indicado pela chapa durante o ato de inscrição da chapa.

10.2 O desrespeito ao estabelecido no Item 5.3, incisos I ao III, praticado por quaisquer membros das chapas inscritas implicará advertência por escrito emitido pela Comissão Eleitoral.

10.3 Verificada a reincidência pelos mesmos autores do fato que motivou a primeira advertência citada no item acima, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral da chapa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Cerimônia de Posse da nova diretoria do Centro Acadêmico “Error 404” será realizada às 11h do dia 12 de novembro de 2024 no Ifes – Campus Serra, sendo a mesma aberta a toda a comunidade escolar.

11.2 Para contato com a Comissão Eleitoral será utilizado o correio eletrônico ceca.error404@gmail.com.

11.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Inácio dos Reis Almeida

Presidente

Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico “Error 404”

Port. nº 1, de 18/10/2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Regimento Eleitoral	18/10/2024	-	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra (https://serra.ifes.edu.br)
Inscrições das Chapas	18 a 23/10/2024	Até as 12h do dia 23/10/2024	Formulário online disponível no link https://forms.gle/iCaDhuMUrOp8pK9w9
Resultado prévio das inscrições	23/10/2024	A partir das 18h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra (https://serra.ifes.edu.br)
Recurso	24/10/2024	Até as 18h do dia 24/10/2024	Correio eletrônico da Comissão Eleitoral (ceca.error404@gmail.com)
Homologação das Inscrições	25/10/2024	A partir das 12h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra (https://serra.ifes.edu.br)
Envio do Plano de Ação à Comissão Eleitoral	25 a 28/10/2024	Até as 12h do dia 28/10/2024	Correio eletrônico da Comissão Eleitoral (ceca.error404@gmail.com)
Publicação dos Planos de Ação das Chapas	28/10/2024	A partir de 15h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra (https://serra.ifes.edu.br)
Campanha Eleitoral	29/10 a 05/11/2024	-	-
Debate e Defesa Pública do Plano de Ação	05/11/2024	11h30	Ginásio do Ifes – Campus Serra
Eleição	06/11/2024	Das 08h às 20h	Pátio do Ifes – Campus Serra
Apuração da Eleição	07/11/2024	11h-12h	Auditório do Ifes – Campus Serra
Publicação do Resultado da Apuração da Eleição	08/11/2024	Às 12h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra (https://serra.ifes.edu.br)
Encaminhamento de Recursos à Comissão Eleitoral	11/11/2024	Às 12h	Correio eletrônico da Comissão Eleitoral (ceca.error404@gmail.com)
Publicação do Resultado Final do Processo Eleitoral	12/11/2024	A partir das 15h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra (https://serra.ifes.edu.br)
Cerimônia de Posse da nova Diretoria	13/11/2024	11h - 12h	Auditório do Ifes – Campus Serra

ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE MATRÍCULA:

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO DO RECURSO

FUNDAMENTAÇÃO

Serra – ES, _____ de ____ de 2024.

Assinatura do Recorrente

Assinatura da Comissão Eleitoral

ANEXO III FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE MATRÍCULA:

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO DA DENÚNCIA

FUNDAMENTAÇÃO

Serra – ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Denunciante

Assinatura da Comissão Eleitoral

Propostas de Ação

Proposta 1: [Título da Proposta]

Descrição da proposta e como ela será implementada. Exemplo:

Realizar eventos mensais para promover a integração entre os alunos, abordando temas de interesse e convidando palestrantes relevantes.

Proposta 2: [Título da Proposta]

Descrição da proposta e como ela será implementada. Exemplo:

Criar um canal de comunicação direto com os alunos para ouvir sugestões e reclamações, promovendo um espaço para que todos possam se expressar.

Proposta 3: [Título da Proposta]

Descrição da proposta e como ela será implementada. Exemplo:

Estabelecer parcerias com empresas e organizações para oferecer estágios e oportunidades de emprego para os alunos do curso.

Observações Finais: Acreditamos que com o apoio e participação de todos, podemos transformar o nosso Centro Acadêmico em um espaço ainda mais representativo e ativo. Contamos com o seu voto para juntos fazermos a diferença!